

Sarmiento Banheiro foi nomeada definitivamente, após concurso, na categoria de técnica de 1.ª classe de cardiopneumologia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Hospital, escalão 1, índice 128, ficando exonerada da anterior categoria à data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 20 741/2006

Por despacho do conselho de administração do Hospital Doutor José Maria Grande de 7 de Setembro de 2006 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi autorizada a licença sem vencimento, pelo período de 90 dias, à auxiliar de acção médica Marisa Isabel da Costa Torres a partir de 1 de Outubro de 2006, ao abrigo do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

15 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 20 742/2006

Por despachos do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte e do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 5 de Setembro de 2006 e 18 de Julho de 2006, respectivamente (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi autorizada a transferência dos enfermeiros graduados Rita Maria da Silva Almeida Vieira e Marco António Ribeiro Marques Vieira do Hospital de São Gonçalo de Amarante, E. P. E., para o Hospital Doutor José Maria Grande, em Portalegre.

15 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro*.

Hospital de Joaquim Urbano

Aviso n.º 11 109/2006

Concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro (nível 1)

1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de Joaquim Urbano, Porto, administração indirecta do Estado, de 5 de Setembro de 2006, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, actualizado pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares vagos na categoria de enfermeiro (nível 1) do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 838/92, de 28 de Agosto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — nas instalações do Hospital de Joaquim Urbano, no Porto.

4 — Conteúdo funcional — as funções inerentes aos lugares postos a concurso são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Vencimento — o correspondente aos índices da respectiva categoria, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem que está definido pelos artigos 18.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, 411/99, de 15 de Outubro, e 427/89, de 7 de Dezembro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 — Requisitos especiais:

a) Ser funcionário ou agente nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro;

b) Possuir o título profissional de enfermeiro nos termos da alínea a) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, em conformidade com o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times NC) + (6 \times HL) + (4 \times EP) + (4 \times EPA) + (2 \times FAF) + (2 \times OER)}{20}$$

sendo:

CF = classificação final;

NC = nota final do curso geral de Enfermagem ou equivalente legal;

HL = habilitações literárias (até 20 pontos):

10.º ano de escolaridade ou inferior — 10 pontos;

11.º ano de escolaridade — 15 pontos;

12.º ano de escolaridade — 20 pontos;

EP = experiência profissional (até 20 pontos) (aferida pelo tempo de serviço):

Até 15 anos — 15 pontos;

Por cada ano a mais — 0,25 pontos;

EPA = experiência profissional na área de infecciologia e ou pneumologia (até ao máximo de 20 pontos):

Por cada seis meses — 4 pontos;

FAF = frequência em acções de formação (até 10 pontos):

Pontuação base — 5 pontos;

Por cada acção de formação — 1 ponto por actividade;

OER = outros elementos relevantes (até 10 pontos):

Posters, trabalhos escritos e publicados, apresentação de temas científicos em jornadas, congressos, seminários, encontros e outros — 2 pontos por cada.

Critérios de desempate — de acordo com os n.ºs 6 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Joaquim Urbano, solicitando a admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, situado na Rua de Câmara Pestana, 348, 4369-004 Porto, durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, desde que expedido até ao término do prazo fixado, acompanhado da respectiva documentação exigida no n.º 10 deste aviso.

9.2 — Do requerimento a solicitar a admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência e telefone;

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que se encontra vinculado;

d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* em que o presente aviso vem publicado;

e) Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal;

g) Declaração, sob compromisso de honra, em como reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais ou fotocópias dos mesmos, devidamente autenticadas;

b) Declaração, passada pela instituição a que pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública, por nomeação ou contrato administrativo de provimento, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

c) Cédula profissional emitida pelo Ordem dos Enfermeiros;

d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas através de aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Enfermeira Maria de Fátima Morais Caldeira Terêncio Torres, enfermeira especialista.

Vogais efectivos:

Enfermeira Manuela Fernanda Pinto Duarte Garcia, enfermeira especialista.

Enfermeiro Ricardo Filipe Brandão Rocha, enfermeiro de nível 1.

Vogais suplentes:

Enfermeiro Teófilo Ângelo Dias de Sousa, enfermeiro de nível 1.

Enfermeira Sofia Maria Ramos Soares, enfermeira de nível 1.

15 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos legais, pela 1.ª vogal efectiva.

18 de Setembro de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Director Clínico, *Rui Sarmiento e Castro*.

Aviso n.º 11 110/2006

Concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo

1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de Joaquim Urbano, Porto, administração indirecta do Estado, de 22 de Agosto de 2006, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso tendo em vista o provimento de um lugar de assistente administrativo da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 838/92, de 28 de Agosto.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para o lugar posto a concurso e termina com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher correspondem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, relativas às áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato, património, arquivo e expediente.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a fixada para a categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, relativamente ao pessoal administrativo.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital de Joaquim Urbano.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — possuir o 11.º ano de escolaridade.

8 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos gerais;

b) Entrevista profissional de selecção.

9 — A prova escrita de conhecimentos gerais terá a duração de noventa minutos, versará sobre os temas constantes do programa anexo ao despacho n.º 13 381/99, da Direcção-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, para o grupo de pessoal administrativo e visa avaliar conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e matemática, e os resultantes da vivência do cidadão comum.

Não será permitida a consulta de legislação ou de quaisquer textos. Direitos e deveres e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

Legislação:

Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

10 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — tem por finalidade avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11 — A prova escrita de conhecimentos gerais e a entrevista profissional de selecção serão classificadas de 0 a 20 valores.

12 — O método de selecção indicado na alínea a) do n.º 8 é eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que nele obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13 — A classificação final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times PC) + (2 \times EPS)}{5}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos gerais;

EPS = entrevista profissional de selecção.

13.1 — Os critérios da avaliação e ponderação de cada um dos factores da entrevista profissional de selecção e da prova de conhecimentos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Publicação das listas — a publicação das listas de candidatos e de classificação final será efectuada de acordo com o previsto nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Formalização das candidaturas:

15.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Joaquim Urbano, sito à Rua de Câmara Pestana, 348, 4369-004 Porto, devidamente assinado e datado, a entregar no secretariado do conselho de administração, pessoalmente ou através de carta registada e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao último dia do prazo fixado.

Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, validade, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);

b) Identificação do concurso, do lugar a que se candidata e da data em que foi publicado o respectivo aviso de abertura;

c) Habilitações académicas de base;

d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

e) Declaração no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso previsto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por os considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

15.2 — A falta da declaração referida na alínea f) do n.º 14.1 deste aviso determina a exclusão do concurso nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, sobre a natureza do vínculo;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;